



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0046/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.112/2022, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que altera o Código Tributário para reduzir a alíquota do IPTU de imóvel residencial em que haja, defronte de sua testada, ponto de ônibus instalado.

Conforme artigo 1º da presente propositura, a alíquota do IPTU será reduzida em 50% (cinquenta por cento) nos casos especificados.

De acordo com estudos apresentados às fls. 2/7, os valores estimados de renúncia de receita com o benefício fiscal pretendido serão de R\$ 687.258,21 para o exercício de 2023, R\$ 722.789,46 para o exercício de 2024 e R\$ 747.870,26 para o exercício de 2025 e a origem dos recursos para o custeio será da dedução da previsão da receita orçamentária estimada (Art. 14 da LC 101/00 – LRF).

Os valores estimados na renúncia de receita deverão ser considerados na elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para que não haja um desequilíbrio orçamentário e financeiro e também não comprometam as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Artigos 32 e 33 da LDO nº 9.801/2022 e Art. 14 da LC 101/00 - LRF).

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 14 de outubro de 2022.

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

